



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 014/2019

Aos sete (07) dia(s) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019) o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas inscrito no CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº20.403, de 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, que passa a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constataste do Anexo I Termo de referencia , oferecidos pela empresa **TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA-ME** inscrita no CPNJ nº: 09.452.421/0001-28, com sede Av. Raja Gabaglia, 2.000, Torre 2, sala 323, Bairro: Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170, tel.: 31 2535-2067, neste ato representada pela **Sra Isabella de Oliveira Matos Von Zastrow Moura**, Portadora do CPF: 058.989.296-73, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 014/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados.

Descrição do Serviço

Locação de aparelho de raios-x digital indireto CR Marca/Modelo: Shimadzu Tecnodegin TD500 - Gerador Corrente no tubo a partir de 630mA, Tensão no tubo, 125kV, Multipulso - mult-frequencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



Seleção de mA de 50 a 500 mA; Seleção de kV de 40 a 150 kV; Seleção de tempo de 0.02 a 3 seg.; Seleção de foco fino e foco grosso; Ajuste automático de compensação de rede; Indicação de radiação; Estativa porta tubo, Tubo, Colimador: Braço porta tubo com movimentos longitudinal, vertical e angular; Coluna deslizante; Freios eletromagnéticos para coluna deslizante, bem como para posicionamento do tubo; Contra balanceada; Tubo de anodo giratório com camada de tungstênio; Colimador ajustável com indicação luminosa do tamanho do campo de irradiação; Indicador de distancia foco; Estativa Bucky Vertical: Contra balanceada; Freios eletromagnéticos; Bucky porta chassis, permitindo movimento vertical, adaptável para colocação de chassis com placa de fósforo; Uso de chassis até 35 x 43 cm, 35 x 35 cm, 24 X 30 cm, 18 X 24 cm, 15 X 30 cm; Grade antidifusora oscilante ou de melhor qualidade fixa; Todos os dispositivos para o completo funcionamento do equipamento; Dispositivo de Proteção contra sobrecarga sobre o tubo; Alimentação de rede 220/380 Volts-60 Hz; No-Break ou banco de capacitores compatíveis com: frequência, tensão e potência do sistema existente para estabilização das oscilações da rede elétrica. Mesa para diagnóstico: Tampo Flutuante: Deslocamento nos 4 sentidos; Freios eletromagnéticos acionados pelo pedal; Dimensões mínimas: 210 cm X 80 cm; Capacidade de carga na mesa de no mínimo 130Kg; Movimentos do campo: Longitudinais de 110 cm (+/- 55 cm para amos os lados), laterais de 24 cm (+/- 12 cm para ambos os lados); Distância foco/detector de 100 cm a 180 cm; Colocação frontal de chassi ou detector; Grade antidifusora: Razão 10:1.

Sistema Digitalização Marca Agfa Modelo CR15X - Sistema de digitalização categoria indireto por placas de fósforo, capacidade de processamento de 102 cassetes/hora com tamanhos diversos. Resolução mínima de 12bits/pixel. Leitura de 100 microns. Acompanha 02 cassetes tamanho 35x43, 2 cassetes 24x30 e 2 cassetes 18x24. Console de operação dedicado a revisão de imagens digitais, envio de imagem ao servidor ou impressora padrão DICOM 3.0, com recursos de manipulação/processamento de imagens e seus parâmetro. Monitor LED 19 polegadas, servidor com processador i5/7 geração, HD 2TB, memória de 8G.

Locação de aparelho de ar condicionado Springer Midea

*Impressora digital Marca Agfa Modelo Drystar Axys – Impressora nativa DICOM, resolução mínima de 508dpi/50pm e profundidade de contraste de no mínimo 12bits (4.096 tons de cinza), carregamento a luz dos filmes a luz do dia, bandeja para acoplar no mínimo 100 películas de 02 tamanhos diferentes simultâneos, capacidade de impressão de 75 películas do tamanho 35X43. Calibragem automática e ajuste de densidade ótica e contraste de imagens. Bivolt.

*Sistema PACS: Marca Agfa Modelo Suite SE - Incluso software e hardware para armazenamento de até 50.000 exames/ano. Capacidade para distribuir e armazenar imagens no formato DICOM dos equipamentos instalados na unidade e CR. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Raio X analógico móvel, com fornecimento de peças, marca Shimadzu, modelo MUX10 Todos os equipamentos ofertados possuem registro na ANVISA. Acompanham acessórios para seu funcionamento.

Quant.	Locais	Vr. anual
1	Hospital Madalena P. Calixto.	R\$ 116.000,00

Descrição do Serviço

Locação de aparelho de raio-x digital direto DR – com Certificação Anvisa Marca Philips Modelo Pendulun – Gerador corrente no tubo, a partir de 800 mA; Tensão no tubo 125kV; Multipulso/ multi-frequencial; Seleção de mA de 50 a 800 mA; Seleção de kV de 40 a 150 kV/sensibilidade de 1kV; Tempo de exposição 0,001 a 5 segundos; rotação de anodo; estativa giratória integrada com tubo de raios x; coluna com movimentos totalmente motorizados; coluna com movimentos totalmente motorizados; distância foco/filme de 100cm a 180cm; unidade bucky dentro da mesa; altura do tampo da mesa 80cm; detector digital silício amorfo tamanho da imagem ativa 35x43;.Compacto Plus DR 800, Cod.P901.0124-V002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



Locação de sistema de radiologia computadorizada digital CR para raios X Marca Agfa Modelo CR15X - Sistema de digitalização categoria indireto por placas de fósforo, capacidade de processamento de 102 cassetes/hora com tamanhos diversos. Resolução mínima de 12bits/pixel. Leitura de 100 microns. Acompanha 02 cassetes tamanho 35x43, 2 cassetes 24x30 e 2 cassetes 18x24. Console de operação dedicado a revisão de imagens digitais, envio de imagem ao servidor ou impressora padrão DICOM 3.0, com recursos de manipulação/processamento de imagens e seus parâmetro. Monitor LED 19 polegadas, servidor com processador i5/7 geração, HD 2TB, memória de 8G. *Sistema PACS: Marca Agfa Modelo Suite SE - Incluso software e hardware para armazenamento de até 50.000 exames/ano. Capacidade para distribuir e armazenar imagens no formato DICOM dos equipamentos instalados na unidade e CR..

Locação de aparelho de ar condicionado Springer Midea

* Impressora digital com Certificação Anvisa Marca Agfa Modelo Drystar Axys - Impressora nativa DICOM, resolução mínima de 508dpi/50pm e profundidade de contraste de no mínimo 12bits (4.096 tons de cinza), carregamento a luz dos filmes a luz do dia, bandeja para acoplar no mínimo 100 películas de 02 tamanhos diferentes simultâneos, capacidade de impressão de 75 películas do tamanho 35X43. Calibragem automática e ajuste de densidade ótica e contraste de imagens. Bivolt..

*Sistema PACS: Marca Agfa Modelo Suite SE - Incluso software e hardware para armazenamento de até 50.000 exames/ano. Capacidade para distribuir e armazenar imagens no formato DICOM dos equipamentos instalados na unidade e CR. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Raio X analógico móvel, com fornecimento de peças, marca Shimadzu, modelo MUX10 Todos os equipamentos ofertados possuem registro na ANVISA. Acompanham acessórios para seu funcionamento.

Quant.	Locais	Vr. anual
1	Pediatria da UPA São Benedito.	R\$ 156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 014/2019.

2.3.Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 014/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4.Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 014/2019, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação da Ata de Registro.

4.2. A Ata de Registro a ser firmada com a empresa vencedora da licitação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos serviços licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



5.1.2.definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

6.1.A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2.A empresa beneficiária da presente Ata de Registro deverá seguir o cronograma de serviços conforme estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

6.3.Os serviços licitados deverão ser entregues conforme cotados pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos serviços fora da especificação. Se os serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

7.2.No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3.A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

7.4.Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– NFE, os seguintes contribuintes:

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.
- 7.5.A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- 7.6.A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;
- 7.7.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.8.A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.
- 7.9.No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 7.9.1.Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.10.Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 7.11.Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1.cometer fraude fiscal;

8.1.2.apresentar documento falso;

8.1.3.fizer declaração falsa;

8.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6.deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7.não manter a proposta;

8.1.8.ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2.Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3.Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1.multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2.multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3.multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4.As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5.As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



9.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1.descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4.sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1.por razão de interesse público; ou

9.7.2.a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1.O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



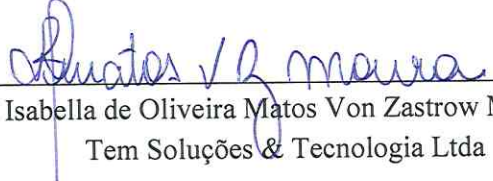
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 014/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 07 de março de 2019


THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas


Isabella de Oliveira Matos Von Zastrow Moura
Tem Soluções & Tecnologia Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
CPF: _____
- 2) Nome: _____
CPF: _____